



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

## Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

### MOÇÃO DE APLAUSOS

Excelentíssimos Membros da Mesa Diretora,  
Senhores Vereadores,

A vereadora Raissa Suzamara Aparecida Silva, que a presente subscreve, vem respeitosamente na forma do art. 169 do Regimento Interno, propor aos membros desta Edilidade **MOÇÃO DE APLAUSOS** em reconhecimento e valorização dos profissionais Agentes Comunitários de Endemias.

#### JUSTIFICATIVA

Para a elevada apreciação dos nobres componentes desta Augusta Casa, apresentamos abaixo os motivos para a congratulação.

Segundo o disposto no artigo 169 do Regimento Interno desta Casa.

A presente moção tem como objetivo reconhecer os Agentes Comunitários de Endemias pelo excelente trabalho realizado na prevenção e controle de doenças endêmicas em nosso município. Esses profissionais têm desempenhado um papel fundamental no cuidado da saúde pública, enfrentando desafios diários com dedicação, coragem e comprometimento.

Este reconhecimento, embora simbólico, reveste-se de grande importância, pois visa valorizar esses profissionais que, muitas vezes, desempenham suas funções em condições adversas, e que, com seu trabalho diário, ajudam a evitar surtos e proteger a saúde da nossa comunidade.

Diante do exposto, esta Casa Legislativa não poderia deixar de prestar sua homenagem a esses profissionais que, com tanto zelo e abnegação, trabalham incansavelmente em prol da saúde pública de nossa cidade.

Assim sendo e confiante no alto descontino dos ilustres membros desta Casa, conto com a aprovação da presente proposta de Moção de Aplausos.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2025.

Raissa Suzamara Aparecida Silva

Vereadora

Recebi em, 07/04/25

Câmara Municipal de Itatiaiuçu



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

## Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

### PARECER JURÍDICO 14/2025

**REFERÊNCIA:** Proposição de Moção de Aplauso

**AUTORIA:** Vereadora Raissa Suzamara Aparecida Silva

**ASSUNTO:** Análise de legalidade da Moção de Aplausos genérica aos Agentes Municipais de Combate às Endemias.

**EMENTA: PROPOSIÇÃO DE MOÇÃO DE APLAUSO.**  
**ANÁLISE DA LEGALIDADE. IRREGULARIDADE**  
**VERIFICADA. IMPOSSIBILIDADE DE**  
**PROSSEGUIMENTO.**

#### I. RELATÓRIO

Foi remetido a esta Procuradoria para análise quanto à regularidade formal da proposição, notadamente à luz do disposto no art. 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal, a proposta de Moção de Aplauso dirigida de forma genérica aos Agentes Municipais de Combate às Endemias, como forma de reconhecimento aos trabalhos por eles desempenhados.

É, em síntese, o relatório.

#### II. FUNDAMENTAÇÃO

O artigo 169 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itatiaiuçu dispõe o seguinte: *"Moção é a proposição escrita, pela qual o Vereador expressa seu aplauso, congratulação, louvor, pesar ou repúdio a determinado fato ou acontecimento de alta relevância municipal, estadual ou nacional."* (grifo nosso)

Deste dispositivo, depreende-se que a moção deve ter como fundamento um fato específico e relevante, que se destaque no contexto municipal, estadual ou



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

## Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

nacional. A norma não autoriza moções de conteúdo genérico ou desvinculadas de um acontecimento concreto e de repercussão significativa, ainda que bem-intencionadas.

No caso em análise, verifica-se que a proposição pretende homenagear, de forma ampla, os servidores que atuam no combate às endemias, sem que haja referência a um fato determinado e recente que justifique o reconhecimento formal por meio de moção, como, por exemplo, uma campanha de grande repercussão, o controle efetivo de uma epidemia local ou a atuação em uma situação extraordinária.

Embora o reconhecimento ao trabalho cotidiano desses profissionais seja louvável, a forma de moção não é o instrumento legislativo adequado para tal finalidade em razão das limitações exclusivamente regimentais. Para homenagens de caráter mais amplo e institucional, pode-se sugerir a utilização de outros instrumentos compatíveis, como discursos em plenário.

### III. CONCLUSÃO

Dante do exposto, esta Procuradoria opina pela **inadequação formal** da **moção apresentada**, por ausência de fato determinado de alta relevância, conforme exige o art. 169 do Regimento Interno, manifestando pelo seu arquivamento.

É o parecer.

Itatiaiuçu/MG, 08 de abril de 2025.

  
Pâmela Evelin Nogueira Camargos  
Procuradora-Geral do Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

## Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

moção 04

### MEMORANDO PRES. Nº 11/2025

Em 05 de maio de 2025

DE: Presidência do Legislativo

PARA: Vereadora Raissa Suzamara Aparecida Silva

ASSUNTO: Indeferimento da Moção de Aplausos por inadequação formal

Prezada Senhora Vereadora,

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio deste, informar que, após análise jurídica promovida pela Procuradoria-Geral do Legislativo, a proposição de Moção de Aplausos à equipe de combate a endemias, por Vossa Excelência apresentada, foi considerada formalmente inadequada, por não atender aos requisitos formais exigidos no art. 169 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Conforme disposto no referido artigo, a Moção é instrumento destinado a homenagear fatos ou acontecimentos de alta relevância municipal, estadual ou nacional. Como não foi identificada, na proposição, a vinculação a episódio concreto e extraordinário que justifique o uso desse instrumento legislativo, a Procuradoria opinou pela improcedência da matéria por inadequação formal.

Dessa forma, com fundamento no art. 36, inciso IV, do Regimento Interno, que confere à Presidência a competência para interpretar e fazer cumprir as normas regimentais, e em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral do Legislativo, **comunico o indeferimento da proposição, por vício de natureza formal.**

Reforçamos que a Presidência reconhece a importância institucional das equipes de combate a endemias e coloca-se à disposição para avaliar formas

Moisés



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

Estado de Minas Gerais

CNPJ 07.181.590/0001-45

adequadas de manifestação de reconhecimento, conforme os instrumentos regimentais disponíveis.

Com protestos de estima e consideração,

*Moisés G. Cunha*  
Moisés Gustavo da Cunha

Presidente da Câmara